



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ATO DA MESA n.º 10/2020,
de 02 de junho de 2020

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO RECESSO PARLAMENTAR NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL FATURENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a declaração pública em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11/03/2020, bem como a decretação, pela mesma entidade internacional, de Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Mundial, de 30/01/2020, e a Lei n.º 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa n.º 05, de 22/05/2020, o qual suspendeu as atividades legislativas presenciais, incluindo a realização de sessões ordinárias;

CONSIDERANDO que o retorno das sessões ordinárias apenas ocorreu de forma virtual, mediante a edição do Ato da Mesa n.º 07, de 10/04/2020;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços legislativos e sua relevância para o regular desenvolvimento do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação de diversas matérias de competência da Câmara Municipal e o rigor da Presidência em manter uma pauta sem acúmulos e sem sobressaltos;

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente amparada pelo inciso III, do artigo 8º da Lei Orgânica do Município em vigor, **R E S O L V E** baixar o seguinte

A T O :

Artigo 1º Fica suspenso o período de recesso parlamentar compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 31 (trinta e um) do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Parágrafo Único. Os trabalhos legislativos, no lapso temporal previsto no ‘caput’, desenvolver-se-ão de forma regular, inclusive com a realização de sessões ordinárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Artigo 2º As sessões ordinárias a serem realizadas nos meses de junho e julho do corrente ano restam designadas, excepcionalmente, nas datas estabelecidas no termo consensual de transferência, o qual é parte integrante deste Ato.

Artigo 3º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
02 de junho de 2020.

Isnar Manoel dos Santos
- Presidente -

João Alexandre Buranello Sobrinho
- Vice – Presidente -

Antônio Doriveti Gabriel
- 1º Secretário -

Décio Martins de Freitas
- 2º Secretário -

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

José Luís Mola de Oliveira
- Diretor Geral -